

**PORTARIA N. 15, 03 DE OUTUBRO DE 2017**

**Normatiza a entrega de  
E-Com referentes ao  
Ponto Eletrônico**

O Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto, **RESOLVE**:


**Artigo 1º.** Estabelecer que as ausências ou incorreções no registro de ponto deverão ser comunicadas, via *E-Com*, ao Superior hierarquico e ao Diretor para parecer, sendo que:

**Parágrafo 1º** Os professores deverão enviar cópia do *E-Com* para a Supervisão Acadêmica - Seção Docente.

**Parágrafo 2º** Os funcionários deverão enviar cópia do *E-Com* a Seção de Recursos Humanos (RH) - Departamento de Pessoal.

**Artigo 2º.** Os comunicados referentes ao Artigo 1º, deverão ser encaminhados até o dia 21 de cada mês, sob pena de impossibilidade de atendimento, em razão do fechamento do sistema de ponto.

**Artigo 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e a Portaria 013, de 12 de julho de 2012.

  
**Eduardo Augusto Vella Gonçalves**  
Diretor Executivo